



LEI N° 8207/2025

**DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE
PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE
ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIES NOS
PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SAÚDE NO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica determinado o fornecimento de protocolo de identificação do atendimento ao munícipe nos prestadores de serviço de saúde do município.

Art. 2° Enquadram-se como prestadoras de serviços da saúde citadas no caput desta lei, as Unidades de Saúde, os Centros de Referência da Assistência Social, os Centros de Atenção Psicossocial, os Centros Municipais de Reabilitação Físicas, e congêneres que atuem como receptor de procedimentos solicitados por profissionais da área de saúde com objetivo de agendamento.

Art. 3° O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário para sua aplicação.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300037003200350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

